



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Extrato - Termo de Colaboração	2
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	37
Licitações e Contratos	37
Aviso de Licitação	37
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	39
Concursos Públicos/Processos Seletivos	39
Convocação	39
Poder Legislativo	40
Atos Legislativos	40
Atos de Mesa	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 34 -2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16 - 2023

PROCESSO: Nº 34/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer – CNPJ: 02.041.602/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer, para união de esforços entre as partes, para oferecer atendimento gratuito em parceria com a Prefeitura de reabilitação aquática (hidroginástica) para pacientes acometidos por neoplasia, patologias referente à ortopedia e neurologia e gestantes como forma de potencializar sua reabilitação e retomada das atividades diárias.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais).

NATUREZA DA DESPESA:
360-02.06.01.10.301.0079.2.104-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino – CPF:263.437.888-24, Andreia Martins Garcia Duarte – CPF 137.533.328-36 – Gestor da Parceria e o Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer, representada por Marcio Henrique Barboza – Presidente – CPF: 264.370.388-02.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 e alterações, em favor do Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer – Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes, a parceria se faz necessário para atendimento gratuito aos usuários sem quaisquer distinção portadores de câncer, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022.

O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 50/2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/ 2023 EMENDA IMPOSITIVA 001/2022

PROCESSO: Nº 50/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial – mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Prefeito Municipal – RG n. 27.279.966-SSP-SP – CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria – CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan – Provedor – CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente Emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição, visando a manutenção da assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento aos pacientes. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 51-2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 3 de 41

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 03 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 003/2022

PROCESSO: Nº 51/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento do Projeto “Artes Gráficas” nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 – 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti – CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto “Artes Gráficas” pela entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº52-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 04 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 005/2022

PROCESSO: Nº 52/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial – mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor – CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente Emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição, visando a manutenção da assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento aos pacientes. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº53-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 05 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 007-2022

PROCESSO: Nº 53/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o **Pevi - Projeto Esperança e Vida**, inscrita no CNPJ n.67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de telas de proteção mosquito para o dormitório e utensílios de cozinha para o refeitório, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.843,42 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 4 de 41

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e PEVI representada por Maria Terezinha Presti da Silva, presidente da entidade - CPF 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Esperança e Vida - PEVI, para aquisição de telas de proteção mosquito para o dormitório e utensílios de cozinha para o refeitório. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 54-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 06- 2023

EMENDA IMPOSITIVA 008/2022

PROCESSO: Nº 54/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade - CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 55-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 07 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 009/2022

PROCESSO: Nº 55/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento ao Projeto "Apoio Pedagógico e Circo" nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 55.500,00 (Cincoenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto "Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 5 de 41

Pedagógico” e “Circo”, pela entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 56-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 08 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 013/2022

PROCESSO: Nº 56/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Conclusão da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 02.05.02.12.367.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF n.360.713.378-52, e GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS - CPF 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Grupo Assistencial Cáritas, tendo em vista a necessidade de conclusão do SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, objetivando evitar acidentes de importante impacto e ônus à entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 57-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 09 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 016/2022

PROCESSO: Nº 57/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei

Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente - CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial - mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor - CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente Emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição, visando a manutenção da assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento aos pacientes. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 58-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 10 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 017/2022

PROCESSO: Nº 58/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 6 de 41

e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: : Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade - CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 59-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 11 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 018/2022

PROCESSO: Nº 59/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RECANTO PASTORINHO, inscrita no CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de parquinho (playground) infantil e itens relacionados, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Nossa Senhora das Graças, representada por Lucimar Maziero, presidente da entidade - CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para Associação Nossa Senhora das Graças - Centro de convivência e fortalecimento de vínculos "Recanto Pastorinho", para aquisição de parquinho (playground) infantil e itens relacionados, visando a ampliação dos recursos para as atividades recreativas desenvolvidas. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 60-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 12 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 020/2022

PROCESSO: Nº 60/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento ao Projeto "DANÇA" nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 7 de 41

Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto “Dança” pela entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 61-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº13- 2023 EMENDA IMPOSITIVA 022/2022

PROCESSO: Nº 61/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, inscrita no CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de notebooks e itens relacionados para as oficinas de informática, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 38.843,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 – 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Nossa Senhora das Graças, representada por Lucimar Maziero, presidente da entidade – CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para Associação Nossa Senhora das Graças (Centro de convivência e fortalecimento de vínculos “Recanto Pastorinho”), para aquisição de notebooks e itens relacionados para as oficinas de informática, visando a ampliação dos recursos para as atividades desenvolvidas, na realização de pesquisas e tarefas escolares. Desta forma, cumpre-se

inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 62 - 2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 14 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 025/2022

PROCESSO: Nº 62/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial – Prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 – 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade – CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus, para custeio da prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado da entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 63 - 2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 15 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 027/2022

PROCESSO: Nº 63/2023 – Ratificado pela autoridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 8 de 41

competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ n. 59.905.125/0001-03.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para manutenção geral da piscina pequena da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 22.690,15 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quinze Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1226 - 02.05.02.12.365.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF n.360.713.378-52, e Sociedade Lar da Infância representada por Nicolaas Hildert Hensen, presidente da entidade - CPF 214.135.298-36.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Sociedade Lar da Infância, para execução da manutenção geral da piscina pequena da entidade, incluindo os materiais e a mão de obra necessários. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 64 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 16 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 029/2022

PROCESSO: Nº 64/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o **Pevi - Projeto Esperança e Vida**, inscrita no CNPJ n.67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Construção de quadra esportiva/recreativa, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 17.500,00

(Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e PEVI representada por Maria Terezinha Presti da Silva, presidente da entidade - CPF 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Esperança e Vida - PEVI, para construção de quadra esportiva/ recreativa nas dependências da entidade. A prática de esportes atua como um importante elo terapêutico por intervir no corpo do paciente durante todo o processo de recuperação, auxiliando no tratamento da dependência química. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº65 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 17 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 030/2022

PROCESSO: Nº 65/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente - CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 9 de 41

e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor - CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 66 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 18 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 034/2022

PROCESSO: Nº66/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade – CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do

Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº67 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 19 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 035/2022

PROCESSO: Nº 67/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para execução de obras de reforma das instalações da entidade - Aquisição de materiais (telhas, cumeeiras, parafusos, selante, chapas, pregos, discos, bocaletas, tubos, junções, joelhos, luvas, cola, lixas), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 92.686,84 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade – CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 10 de 41

por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus, para execução de obras de reforma das instalações relacionados à substituição do telhado da entidade, incluindo materiais e mão de obra. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 68-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 20 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 036/2022

PROCESSO: Nº 68/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para execução de obras de reforma das instalações da entidade - Prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do piso do interior, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO – ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade – CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus, para prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do piso do interior da entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 69 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 21 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 037/2022

PROCESSO: Nº 69/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial dos Projetos “Música” (R\$ 15.000,00) e “Esporte” (R\$ 5.000,00) nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti – CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento dos Projetos “Música” e “Esporte” pela entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 70-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 22 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 038/2022

PROCESSO: Nº 70/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ 59.902.783/0001-41.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 11 de 41

atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas pela instituição, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Educandário São José, representada por Geralda Rosa da Silva (Irmã Maria Geralda) - CPF 439.152.216-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Educandário São José, para aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas pela instituição, possibilitando a continuidade do trabalho prestado de forma gratuita à população rio-pardense. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 71-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 23- 2023 EMENDA IMPOSITIVA 041/2022

PROCESSO: Nº 71/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO - ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO - ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade - CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, para prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado da entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 72-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 24 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 042/2022

PROCESSO: Nº 72/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para atendimento do Projeto "Capoeira", nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 12 de 41

Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto “Capoeira” pela entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 73-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 25 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 043/2022

PROCESSO: Nº 73/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial – Mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP – CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor – CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 74-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 26 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 044/022

PROCESSO: Nº 74/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o **Pevi - Projeto Esperança e Vida**, inscrita no CNPJ n.67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para atendimento parcial - Construção de quadra esportiva/recreativa, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP – CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e PEVI representada por Maria Terezinha Presti da Silva, presidente da entidade – CPF 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Esperança e Vida – PEVI, para construção de quadra esportiva/ recreativa nas dependências da entidade. A prática de esportes atua como um importante elo terapêutico por intervir no corpo do paciente durante todo o processo de recuperação, auxiliando no tratamento da dependência química. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 75-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 27 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 045/2022

PROCESSO: Nº 75/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 13 de 41

Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade - CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 76 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 28 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 047/2022

PROCESSO: Nº 76/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO RIO-PARDENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR-ARAM**, inscrita no CNPJ 59.904.540/0001-42.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em

atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de materiais permanentes (carrinho de bebê, televisão, cadeirão, freezer, ventilador, liquidificador profissional, batedeira planetária, armário para cozinha e forno micro-ondas, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1226 - 02.05.02.12.365.0031.2.038 - 3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF n.360.713.378-52, e Sociedade Lar da Infância representada por Nicolaas Hildert Hensen, presidente da entidade - CPF 214.135.298-36.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a ARAM - Associação Rio-pardense de Assistência ao Menor, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais permanentes, para as substituições necessárias dos que já se encontram em uso, devido ao desgaste diário. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 77-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 29 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 048/2022

PROCESSO: Nº 77/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÂRITAS**, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial - Conclusão da instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 13.843,42 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 14 de 41

Dois Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1223 - 02.05.02.12.367.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Grupo Assistencial Cáritas, representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari - Presidente - CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Grupo Assistencial Cáritas, tendo em vista a necessidade de conclusão do SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, objetivando evitar acidentes de importante impacto e ônus à entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 78-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 30 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 049/2022

PROCESSO: Nº 78/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO - ASILO LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - Prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO - ASILO LAR DE JESUS, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente

da entidade - CPF 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, para prestação de serviços (mão de obra) relacionados à substituição do telhado da entidade, incluindo materiais e mão de obra. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº79-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 31- 2023 EMENDA IMPOSITIVA 050/2022

PROCESSO: Nº 79/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial do Projeto "Esporte", nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: : Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto "Esporte" pela entidade. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 15 de 41

de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 80-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 32 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 054/022

PROCESSO: Nº 80/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o **Pevi - Projeto Esperança e Vida**, inscrita no CNPJ n.67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de materiais (computador desktop, impressora multifuncional colorida, datashow/projetor, notebook, kit multimídia, caixa de som amplificada) para uso de recursos tecnológicos junto à comunidade terapêutica, bem como no escritório da instituição, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e PEVI representada por Maria Terezinha Presti da Silva, presidente da entidade - CPF 774.172.918-72.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Esperança e Vida - PEVI, para aquisição de materiais (computador desktop, impressora multifuncional colorida, datashow/projetor, notebook, kit multimídia, caixa de som amplificada), para uso de recursos tecnológicos objetivando a criação de ambiente mais dinâmico em reuniões, palestras e cursos ofertados na comunidade terapêutica, bem como para possibilitar maior celeridade e segurança nas atividades do escritório da entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 81-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 33 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 056/2022

PROCESSO: Nº 81/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente - CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para custeio de obras e ações que objetivem a acessibilidade da instituição, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor - CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, para custeio de obras e ações que objetivem a acessibilidade da instituição, aprimorando o atendimento prestado à população rio-pardense. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 82-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 34 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 059/2022

PROCESSO: Nº 82/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 16 de 41

AMIGOS DO DEFICIENTES -AGRADEF, inscrita no CNPJ 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial - aquisição de lavadora e secadora de piso e de ações diversas objetivando melhorias na entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e AGRADEF representada por Cássia Maria Schmidt Rolleira - CPF 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF, para aquisição de lavadora e secadora de piso e de ações diversas objetivando melhorias na entidade (atendimento parcial), objetivando proporcionar um melhor atendimento à população rio-pardense. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 83 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 35 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 068/2022

PROCESSO: Nº 83/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIDADANIA-SMP- ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO - CASA DE APOIO EM BARRETOS**, inscrita no CNPJ 04.029.515/0002-56.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aparelhamento da Casa de Apoio em Barretos com a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos e itens de segurança, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei

Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.6087 e Associação São Francisco - representada por Rodrigo Antônio Dias - CPF 088.274.846-71.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Centro de Cidadania SMP - Associação São Francisco - Casa de Apoio em Barretos, para aparelhamento da casa com a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos e itens de segurança. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 84-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 36 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 070/2022

PROCESSO: Nº 84/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 17 de 41

representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade - CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 049-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 01 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 071/2022

PROCESSO: Nº 049/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente - CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para atendimento parcial - mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 38.843,42 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto

Furlan - Provedor - CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente Emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição, visando a manutenção da assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento aos pacientes. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 85 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 37 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 073/2022

PROCESSO: Nº 85/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO, inscrita no CNPJ n. 54.138.482/0001-70.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022, para instalação de estrutura metálica para cobertura do corredor da instituição, medindo 1,45 x 14,27 metros, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 11.213,81 (Onze Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1226 - 02.05.02.12.365.0031.2.038 - 3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Sandra Regina Ferreira Ramos - CPF n.360.713.378-52, e GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO representado por José Sebastião de Andrade- CPF 194.355.508-78.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 18 de 41

21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Grupo Espírita Samaritano, para instalação de estrutura metálica para cobertura do corredor da instituição, medindo 1,45 x 14,27 metros, onde transitam as crianças do mini maternal e maternal, para ingresso nas salas de aulas. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 86-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 38 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 075/2022

PROCESSO: Nº 86/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIDADANIA-SMP-CASA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ n. 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento Parcial - Aquisição de camas, colchões, bebedouros, freezer, armários, computadores, impressora, aparelhos de telefone celular e itens relacionados, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 24.209,87 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Centro de Cidadania -Casa Esperança - representada por Tiago Bize Gonçalves-CPF n. 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Centro de Cidadania-SMP para atendimento parcial, para aquisição de freezer, armários, computadores, impressora, aparelhos de telefone celular, camas, colchões e bebedouros. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos

específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 87 - 2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 39 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 076/2022

PROCESSO: Nº 86/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **CENTRO DE CIDADANIA-SMP-CASA BOM PASTOR**, inscrita no CNPJ n. 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento Parcial - Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 24.209,87 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Centro de Cidadania-SMP-Casa Bom Pastor- representada por Tiago Bize Gonçalves-CPF n. 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Centro de Cidadania SMP - Casa Bom Pastor, para aquisição de equipamentos, móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 88-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 40 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 079/2022

PROCESSO: Nº 88/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 19 de 41

a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial – Mudança de localização e ampliação da UTI Geral e diversos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP – CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan - Provedor – CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, tendo em vista a necessidade de mudança de localização e ampliação da UTI Geral, bem como a adequação de outros setores da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO 89-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 41 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 080/2022

PROCESSO: Nº 89/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- inscrita no CNPJ n. 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de material médico hospitalar de consumo, para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 – 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP – CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte – Gestora da Parceria - CPF: 269.023.60871 e Hospital de Amor de Barretos-Fundação Pio XII- representado por Henrique Duarte Prata, presidente da entidade – CPF 398.234.078-00.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/ 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022.A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Hospital de Amor de Barretos (Fundação Pio XII), tendo em vista a necessidade da presente importância para que o mesmo possa dar continuidade aos atendimentos gratuitos prestados a pacientes oncológicos de 2.772 localidades, incluindo São José do Rio Pardo, considerando o alto custo dos tratamentos e o déficit operacional da instituição. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-
INTERINO

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 90-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 42 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 081/2022

PROCESSO: Nº 90/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento do Projeto “Breaking” (R\$ 15.000,00) e atendimento parcial do Projeto “Música” (R\$ 15.000,00).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 – 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 20 de 41

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento dos Projetos "Breaking" e "Música" (atendimento parcial) pela entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 91-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 43 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 087/2022

PROCESSO: Nº 91/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR-MAPEAR**, inscrita no CNPJ 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento do Projeto "Educação Ambiental", nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPIES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR tendo em vista a

necessidade de desenvolvimento do Projeto "Educação Ambiental" pela entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 92-2023 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 44 - 2023 EMENDA IMPOSITIVA 090/2022

PROCESSO: Nº 92/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade **ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTES -AGRADEF**, inscrita no CNPJ 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para aquisição de letreiro de identificação para a fachada do prédio; aquisição de bebedouro de água inox de 50 litros, adaptados para deficientes e atendimento parcial de aquisição de lavadora e secadora de piso/melhorias diversas na entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.090,84 (Doze mil, Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPIES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e Gestora da Parceria - CPF: 370.991.388-70 e AGRADef representada por Cássia Maria Schmidt Rolleira - CPF 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n. 6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADef, para aquisição de letreiro de identificação para a fachada do prédio; aquisição de bebedouro de água inox de 50 litros, adaptados para deficientes e atendimento parcial de aquisição de lavadora e secadora de piso/melhorias diversas na entidade. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 21 de 41

Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 93-2023

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 45 - 2023

EMENDA IMPOSITIVA 091/2022

PROCESSO: Nº 93/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade PROJETO RENASCER GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, inscrita no CNPJ 02.041.602/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105, de 21.12.2022 para Atendimento parcial - aquisição de equipamentos permanentes, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 11.343,84 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1225 - 02.06.0110.301.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPE: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal - RG n. 27.279.966-SSP-SP - CPF 263.437.888-24 e Andréia Martins Garcia Duarte - Gestora da Parceria - CPF: 269.023.608-71 e PROJETO RENASCER GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA representado por Márcio Henrique Barboza - CPF 264.370.388-02.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Prefeito Municipal e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.105 de 21.12.2022. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Projeto Renascer - Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes (muletas, botas ortopédicas, tipoias, camas hospitalares, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, oxímetros e aparelhos de pressão. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-B.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 38 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20 - 2023

PROCESSO: Nº 38/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - CNPJ: 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Grupo Rio Pardense Amigos do Deficiente Físico- AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e familiares com algum grau de dependência, reduzindo e prevenindo situação de isolamento social e situação de risco social da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 16.308,00 (dezesseis mil trezentos e oito reais).

NATUREZA DA DESPESA: 189 - 02.04.04.08.244.0048.2.057-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPE: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF representada por Cássia Maria Schimdt Rolleira - Presidente - CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para a superação das situações de diminuição de exclusão social através dos objetivos e metas propostas no Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 39 - 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 22 de 41

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21 - 2023

PROCESSO: Nº 39/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. , nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 24.246,24 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 189 - 02.04.04.08.244.0048.2.057-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 40 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22 - 2023

PROCESSO: Nº 40/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Grupo Assistencial Cáritas - CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Grupo Assistencial Cáritas, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.465,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 189 - 02.04.04.08.244.0048.2.057-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e o Grupo Assistencial Cáritas representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari - Presidente do Grupo Assistencial Cáritas - CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Cáritas, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares do usuário com deficiência intelectual e múltipla, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 35 - 2023
E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17 - 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 23 de 41

PROCESSO: Nº 35/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação São Francisco - Casa de Acolhimento São José – CNPJ: 04.029.515/0002-56.

Objeto: Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO, para união de esforços entre as partes, para o custeio parcial do Serviço de manutenção da Casa de Apoio de Barretos e acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que estiverem em tratamento no Hospital de Amor de Barretos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações posteriores;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

NATUREZA DA DESPESA:
360-02.06.01.10.301.0079.2.104-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino – CPF: 263.437.888-24, Andreia Martins Garcia Duarte – CPF: 137.533.328-36– Gestor da Parceria e a Associação São Francisco - Casa de Acolhimento São José representada por Rodrigo Antônio Dias - Presidente da Associação São Francisco Casa de Acolhimento São José – CPF: 088.274.846-71.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - Interino e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para realização das atividades regulares ofertadas pela Associação São Francisco - Casa de Acolhimento São José, no serviço de manutenção da Casa de Apoio de Barretos e acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que estiverem em tratamento no Hospital de Amor de Barretos, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A e alterações posteriores. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva -
Interino

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 37 - 2023
E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19 - 2023**

PROCESSO: Nº 37/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Nossa Senhora das Graças – CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Concessão de Subvenção Social – Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), para união de esforços entre as partes, para o custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Recanto Pastorinho”- Proteção Social Básica, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Atendimento de crianças e jovens entre as idades de 6 a 15 anos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 188 -
02.04.04.08.244.0047.2.056-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Nossa Senhora das Graças representada por Lucimar Maziero - Presidente - CPF: 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para realização das atividades regulares ofertadas pela ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), na complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Proteção Social Básica, sendo investido em Recursos Humanos, Material de Consumo e Gêneros Alimentícios, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 24 de 41

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 22 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04 - 2023

PROCESSO: Nº 04/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Nossa Senhora das Graças – CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), para união de esforços entre as partes, para o custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Recanto Pastorinho”- Proteção Social Básica, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Atendimento de crianças e jovens entre as idades de 6 a 15 anos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Nossa Senhora das Graças representada por Lucimar Maziero - Presidente - CPF: 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para realização das atividades regulares ofertadas pela ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), na complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Proteção Social Básica, sendo investido em Recursos Humanos, Material de Consumo e Gêneros Alimentícios, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022- Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 23 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 - 2023

PROCESSO: Nº 23/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – CNPJ: 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Repasse Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Grupo Rio Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e familiares com algum grau de dependência, reduzindo e prevenindo situação de isolamento social e situação de risco social da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 91.885,00 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80e a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF representada por Cássia Maria Schimidt Rolleira - Presidente - CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para a superação das situações de diminuição de exclusão social através dos objetivos e metas propostas no Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 25 de 41

termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Machado

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 44 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26 - 2023

PROCESSO: Nº 44/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais - Repasse Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. , nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.100,00 (oito mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 183 - 02.04.04.08.244.0045.2.054-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente – CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo

I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 28 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 - 2023

PROCESSO: Nº 28/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. , nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 285-02.05.02.12.367.0064.2.079-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20, Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestor da Parceria - CPF: 260.713.378-52 e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente da das – CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 26 de 41

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 31 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 - 2023

PROCESSO: Nº 31/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM - CNPJ: 59.904.540/0001-42.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para o custeio parcial do atendimento de crianças de 7 meses a 4 anos de idade, proporcionando um ensino de qualidade, no qual o lazer e o aprender estão em equilíbrio, proporcionando às mães o direito de trabalhar para complementar a renda familiar, desenvolvendo atividades com crianças por meios de programas específicos, favorecendo seu pleno desenvolvimento, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
272-02.05.02.12.367.0064.2.079-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20, Sandra Regina Ferreira Ramos - Gestor da Parceria - CPF: 260.713.378-52 e a Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM representada por Lourenço Berti Filho - Presidente - CPF: 041.000.358-10.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM, para custeio parcial do atendimento de crianças de 7 meses a 4 anos de idade, proporcionando um ensino de qualidade, no qual o lazer e o aprender estão em equilíbrio, onde a criança brinque de forma interativa e lúdica, desenvolva suas capacidades, competências e habilidades e as aplique em seu dia a dia, permitindo a elas estar preparadas para a futura escolaridade e vida adulta, formando cidadãos de espírito descobridor e criativo, capacitados para atuar e conviver na comunidade global, proporcionando às mães o direito de trabalhar para complementar a renda familiar, desenvolvendo atividades com crianças por meios de programas específicos,

favorecendo seu pleno desenvolvimento, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 42 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24 - 2023

PROCESSO: Nº 42/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 7.175,04 (sete mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 191 -
02.04.04.08.244.0049.2.059-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha - Presidente - CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22, para possibilitar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 27 de 41

realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 47 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29 - 2023

PROCESSO: Nº 47/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - Repasse Federal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Proteção Especial Alta Complexidade para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 190 - 02.04.04.08.244.0049.2.058-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPE: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha - Presidente - CPF:

156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 47 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29 - 2023

PROCESSO: Nº 47/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - Repasse Federal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 183 - 02.04.04.08.244.0045.2.054-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 28 de 41

de 2023.

PARTÍCIPIES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha – Presidente – CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22, para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 25 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 - 2023

PROCESSO: Nº 25/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus – CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus – Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº

13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPIES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha – Presidente – CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22, para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 24 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 - 2023

PROCESSO: Nº 24/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 29 de 41

idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTICIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis - Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro - CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides Carneiro com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 46 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28 - 2023

PROCESSO: Nº 46/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 190 -
02.04.04.08.244.0049.2.058-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTICIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis - Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro - CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides Carneiro com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 430 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 - 2023

PROCESSO: Nº 430/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 30 de 41

atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 190 - 02.04.04.08.244.0049.2.058-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis - Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro - CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides Carneiro com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 41 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23 - 2023

PROCESSO: Nº 41/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade

com a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.748,92 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 191 - 02.04.04.08.244.0049.2.059-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis - Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro - CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides Carneiro com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 19 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 - 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 31 de 41

PROCESSO: Nº 19/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé – CNPJ: 05.630.044/0001-19.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural conhecida como “Caminho da Fé”, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 6.970,32 (seis mil novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 064 – 02.02.01.23.695.0011.2.012-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mauro Buzzato Amaral – Secretário Municipal de Turismo - CPF: 038.956.238-65, Ana Alice De Marque – Gestora da Parceria - CPF: 107.884.038-50 e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, representada por Ana Maria da Costa Mancini Grings – Presidente – CPF: 580.355.408-15.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Turismo e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, possibilitando a manutenção da trilha de peregrinação turística e cultural - “Caminho da Fé”, proporcionando ao peregrino momentos de reflexão, meditação e introspecção num caminho rústico, para um reencontro consigo mesmo ou com valores culturais perdidos ao longo do tempo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mauro Buzzato Amaral
Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 45 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27 - 2023

PROCESSO: Nº 45/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Grupo Assistencial Cáritas – CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Grupo Assistencial Cáritas, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 183 – 02.04.04.08.244.0045.2.054-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e o Grupo Assistencial Cáritas representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari - Presidente do Grupo Assistencial Cáritas - CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Cáritas, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares do usuário com deficiência intelectual e múltipla, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 29 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 - 2023

PROCESSO: Nº 29/2023 – Ratificado pela autoridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 32 de 41

competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Grupo Assistencial Cáritas – CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Grupo Assistencial Cáritas, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
285-02.05.02.12.367.0064.2.079-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20, Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestor da Parceria - CPF: 260.713.378-52 e o Grupo Assistencial Cáritas representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari – Presidente do Grupo Assistencial Cáritas – CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Grupo Assistencial Cáritas, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares do usuário com deficiência intelectual e múltipla, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 43 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25 - 2023

PROCESSO: Nº 43/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Centro de Cidadania - Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 31.175,04 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 191 -
02.04.04.08.244.0049.2.059-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bizze Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP - Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 48 - 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 33 de 41

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30 - 2023

PROCESSO: Nº 48/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Centro de Cidadania - Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos).

NATUREZA DA DESPESA: 190 - 02.04.04.08.244.0049.2.058-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bizze Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP- Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 26 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08 - 2023

PROCESSO: Nº 26/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do Centro de Cidadania - Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Centro de Cidadania SMP - CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bizze Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP - Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 34 de 41

Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 27 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 - 2023

PROCESSO: Nº 27/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com o Educandário São José – CNPJ: 59.902.783/0001-41.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para a entidade Educandário São José, para união de esforços entre as partes para custeio parcial de serviço de proteção básica que oferece atividades no contra turno escolar para crianças e jovens entre as idades de 06 a 15 anos nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e o Educandário São José representada por sua Diretora Presidente Geralda Rosa da Silva do Educandário São José – CPF: 439.152.216-00.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a oferta de serviço socioeducativo pelo Educandário São José, na contratação de profissionais para execução do serviço complementar a alimentação fornecida às crianças e adolescentes durante o período de atendimento, investimentos em materiais de consumo, higiene, limpeza e pedagógico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 36 - 2023

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18 - 20223

PROCESSO: Nº 36/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo – CNPJ: 44.842.433/0001-60.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social - Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, para união de esforços entre as partes, para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 20.000,16 (vinte mil reais e dezesseis centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 188 -
02.04.04.08.244.0047.2.056-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo representada por Marcos Celeste – Presidente – CPF: 331.994.888-11.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, que descreve como finalidade executar com os adolescentes atividades diferenciadas que colaborem para a ampliação psicossocio-cultural dos usuários, incentivando-os a desenvolver habilidades com momentos de encontro e socialização de experiências e aprendizado, além de colaborar para a sua autonomia e possibilitar o trabalho grupal e o conhecimento de outras realidades, permitindo tornarem-se autores de sua história, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 35 de 41

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 21 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 - 2023

PROCESSO: Nº 21/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo – CNPJ: 44.842.433/0001-60.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Social - Repasse Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, para união de esforços entre as partes, para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo representada por Marcos Celeste – Presidente – CPF: 331.994.888-11.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, que descreve como finalidade executar com os adolescentes atividades diferenciadas que colaborem para a ampliação psicossocio-cultural dos usuários, incentivando-os a desenvolver habilidades com momentos de encontro e socialização de experiências e aprendizado, além de colaborar para a sua autonomia e possibilitar o trabalho grupal e o conhecimento de outras realidades, permitindo tornarem-se autores de sua história, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 32 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 - 2023

PROCESSO: Nº 32/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Sociedade Lar da Infância – CNPJ: 59.905.125/0001-03.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Sociedade Lar da Infância, para o custeio do atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de São José do Rio Pardo, promovendo assistência educacional para crianças de 1 a 3 anos com classe multisseriada integral, oferecendo atividades complementares para crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil e crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, por meio de projetos específicos que favoreçam seu pleno desenvolvimento da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA:
02.05.02.12.367.0064.2.079-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20, Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestor da Parceria - CPF: 260.713.378-52 e a Sociedade Lar da Infância representada por Nicolas Hildert Hensen - Vice Presidente – CPF: 214.135.298-36 .

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para custeio do atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de São José do Rio Pardo, promovendo assistência educacional para crianças de 1 a 3 anos com classe multisseriada integral, oferecendo atividades complementares para crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil e crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, por meio de projetos específicos que favoreçam seu pleno desenvolvimento, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 36 de 41

social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 20 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 - 2023

PROCESSO: Nº 20/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Cáritas Brasileira – CNPJ: 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenção Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor da Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - MAPEAR, para união de esforços entre as partes para custeio parcial de serviço de proteção básica que oferece atividades no contra turno escolar para crianças e jovens entre as idades de 06 a 15 anos nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

NATUREZA	DA	DESPESA:
146-02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.43.00		

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Gestor da Parceria - CPF: 370.991.388-80 e a Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonette - Presidente - CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Mapear na complementação alimentar fornecidas as crianças e adolescentes durante o período de atendimento na Mapear e investimentos em matérias de consumo, higiene, limpeza e pedagógico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do

art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 33 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 - 2023

PROCESSO: Nº 33/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com Pevi – Projeto Esperança e Vida – CNPJ: 67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022, em favor do PEVI – Projeto Esperança e Vida, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de tratamento da dependência química, em caráter voluntário, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais).

NATUREZA	DA	DESPESA:
360-02.06.01.10.301.0079.2.104-3.3.50.43.00		

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Márcio Callegari Zanetti – Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino – CPF: 263.437.888-24, Andreia Martins Garcia Duarte - CPF 137.533.328-36- Gestor da Parceria e a Pevi – Projeto Esperança e Vida representada por Maria Terezinha Presti Silva – Presidente – CPF: 774.172.918-72

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – Interino e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022, a parceria se faz necessário para executar o tratamento da dependência química em caráter voluntário resgatando a cidadania fortalecimento de vínculos, reinserção social e familiar de modo a oportunizar a criação de novos projeto de vida nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti
Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 37 de 41

Interino

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 30 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 - 2023

PROCESSO: Nº 30/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com o Grupo Espírita Samaritano - CNPJ: 54.138.482/0001-70.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para o custeio parcial do atendimento de crianças de 06 meses a 06 anos de idade residentes no município de São José do Rio Pardo, promovendo assistência educacional em regime de Semi-internato em tempo integral das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, assistência educacional infantil em Creche e Pré-escola, desenvolvendo atividades com crianças por meios de programas específicos, favorecendo seu pleno desenvolvimento, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 199.200 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 272-02.05.02.12.367.0064.2.079-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - CPF: 303.236.248-20, Sandra Regina Ferreira Ramos - Gestor da Parceria - CPF: 260.713.378-52 e o Grupo Espírita Samaritano representada por José Sebastião de Andrade- Presidente - CPF: 194.355.508-78 .

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2023

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.22 para custeio parcial do atendimento de crianças de 06 meses a 06 anos de idade residentes no município de São José do Rio Pardo, promovendo assistência educacional em regime de Semi-internato em tempo integral das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira , assistência educacional infantil em Creche e Pré-escola, desenvolvendo atividades com crianças por meios de programas específicos, favorecendo seu pleno desenvolvimento por meio de projetos específicos que favoreçam seu pleno desenvolvimento, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022-Anexo I-A. O

presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público: Pregão Presencial n.º 03/2023. A presente licitação será processada Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum)**, com abastecimento pela SAERP em **POSTO DE ATENDIMENTO no mínimo até as 22 HORAS**, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos da SAERP, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com encerramento no dia 02 de fevereiro de 2023, às 9h. Maiores informações no setor de Licitações da SAERP, das 08h às 16h, pelo telefone: 19 3682-7833, ou pelo site: <http://www.saerp-sjrp.com.br/DocumentosPublicos/>

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1190, de 17 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores administrativos desta FFCL de São José do Rio Pardo

A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o horário de trabalho dos servidores Administrativos desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, de segundas as sextas-feiras, conforme indicado:

Ana Maria Xavier Feltran - 16h às 22h;

Carlos Donizete De Marque - Segunda-feira: 19h as 22h00. Terça-feira: 14h às 22h, Quarta-feira:16h às 22h, Quinta-feira: 15h00 as 22h00 e Sexta-feira: 16h as 22h00;

Cristina Imaculada Masini da Silva - 13h às 19h;

Glaucia Maria Marquiti Octaviano - 16h às 22h;

Juliana Cristina Santos Carmo - 14h às 20h;

Luis Fernando Aparecido Benedito - 13h às 19h;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 38 de 41

Luiz Carlos Salatino – 13h às 19h;
Marcio Brusamolino Viana – 16h às 22h;
Marcio Eduardo da Silva Tardelli – 13h às 19h;
Rafael Ubema de Almeida Cabral (Prefeitura – prédio central)

Silvana Maria Maldonado Blascki – 13h às 19h;
Sonia Aparecida de Carvalho Colpani – 15h às 21h;
Regina Helena Alves da Silva Guido – 14h às 20h.

Artigo 2º - Quaisquer mudanças no horário de trabalho, mesmo que ocasionais, deverão ser comunicadas e autorizadas pelo superior imediato de cada setor, com 24 h de antecedência, ou mais;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 17 de janeiro de 2023.

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data e no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 39 de 41

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2021

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia **23 de janeiro de 2023**, às **10h** à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro – São José do Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação para 01 (uma) vaga na função de Inspetor de Alunos referente ao Concurso Público 01/2021.

- Douglas Savio kuzuhara

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados documentos de escolaridade, conforme especificações contidas nos editais.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 40 de 41

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do vereador Rafael Castro Kocian para a Direção Geral da Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo".

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Resolução nº 08, de 04 de abril de 2022, que "Institui a Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo" no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Rafael Castro Kocian como Diretor Geral da Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo".

Art. 2º Caberá à Direção Geral da Escola do Legislativo participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, responder pelos atos da Escola do Legislativo e representá-la institucionalmente, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao funcionamento de suas atividades.

Art. 3º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Diretor Geral da Escola do Legislativo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 02 de janeiro de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

1º Secretária

ROMANO CASSOLI

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 19/01/2023

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

ATO DA MESA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do vereador Fernando dos Santos Gomes para a função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo";

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada na 1ª Sessão Extraordinária, de 02 de janeiro de 2023 (Sessão de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Fernando dos Santos Gomes para a função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no biênio 2023/2024.

Art. 2º Caberá ao Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído através da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, corrigindo os usos e abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao desempenho da função.

Art. 3º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 02 de janeiro de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

1º Secretária

ROMANO CASSOLI

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 19/01/2023

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

ATO DA MESA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do vereador Romano Cassoli para a função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo";

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada na 1ª Sessão Extraordinária, de 02 de janeiro de 2023 (Sessão de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo),

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1017

Página 41 de 41

Art. 1º Designar o vereador Romano Cassoli para a função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no biênio 2023/2024.

Art. 2º Compete ao Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo substituir o Corregedor, em casos de justificado impedimento do mesmo.

Art. 3º Caberá ao Vice Corregedor, em caso de ocorrência da substituição prevista no Artigo 2º do presente ato, zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído através da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, corrigindo os usos e abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade, além de quaisquer outras atribuições necessárias ao desempenho da função.

Art. 4º Não caberá nenhum tipo de acréscimo no subsídio, remuneração ou vantagem para o exercício da função de Vice Corregedor da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 02 de janeiro de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

1º Secretária

ROMANO CASSOLI

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 19/01/2023

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: efbd-5f35-dbcd-7299



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1017, ano VI, veiculado em 19 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 19/01/2023 às 16:45:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/efbd-5f35-dbcd-7299>